



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.582, de 1º de junho de 2017.

*Convoca a Conferência Regional de Vigilância em Saúde que especifica e dá providências correlatas.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde dos municípios de Candido Rodrigues, Dobrada, Matão, Santa Ernestina e Taquaritinga no Estado de São Paulo, no dia 14 de junho de 2017.

**Art. 2º.** O tema central da Conferência será, "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e oito subeixos.

§ 1º. O eixo principal da Etapa Estadual da 1ª CEVS-SP é "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

§ 2º. Os subeixos da Etapa Estadual da 1ª CEVS-SP são:

I - Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II - Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III - Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

V - Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII - Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas, e;

VIII - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

§ 3º. A Conferência de que trata o "caput" deste artigo será presidida pela Comissão Organizadora formalizada.

**Art. 3º.** A Conferência de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de reuniões regionais abrangendo as Regiões de Saúde e os Departamentos Regionais de Saúde, considerados o número total de municípios e a população.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 4.582/2017.

fls. 2

**Parágrafo único.** O evento regional de que trata o “caput” deste artigo será realizada em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Conferencia.

**Art. 4º.** Caberá a Comissão coordenar e organizar a Conferência de que tratam os arts. 1º e 2º deste decreto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Candido Rodrigues, Dobrada, Matão, Santa Ernestina e Taquaritinga.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de junho de 2017.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria